

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2018

No dia 27 do mês de Fevereiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTE, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.290.422/0001-65, com sede administrativa localizada na AVENIDA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo(a) GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, o Sr(a). NEURI BIAZZI, inscrito no CPF sob o nº. 736.470.479-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2018, Processo Licitatório nº. 10/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE UM ANO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6647	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	7, 30, 31, 40, 41, 49, 65, 74, 92, 93, 100, 109
10209	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	1, 5, 8, 10, 13, 15, 24, 25, 32, 37, 38, 45, 46, 58, 64, 72, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 88, 89, 90, 94, 96, 98, 99, 103, 104, 105, 106, 108, 120, 121
8358	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	36, 43, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 66, 70, 71, 73, 76, 110, 113, 114
8345	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	60, 61, 62
8360	DENTAL OESTE EIRELI	21, 22, 27, 33, 34, 75, 85
10111	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	2, 6, 9, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 20, 26, 39, 42, 44, 47, 48, 95, 97, 107, 111, 112
10390	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	115, 116, 117
8503	L A DALLA PORTA JUNIOR	19, 23, 63
10214	POSSATTO & POSSATO LTDA - ME	3, 35, 54, 55, 59, 67, 68, 77, 79, 87
10074	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME	28, 29, 118

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	00.802.002/0001-02		
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	82.291.311/0001-11	DAISON ANDRE DE MARCH	061.278.179-86
BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	06.103.122/0002-70	JUNIOR RODRIGUES BORGES	055.500.479-18
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L	03.652.030/0001-70		
DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02	JAIR LUIZ CORÁ	249.822.029-15
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGIC	11.776.334/0001-78	ROBERTO FERRARINI	067.622.229-35
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	23.720.752/0001-22	RICARDO PAULO JATCZAK	957.429.130-87
L A DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56	PAULO RICARDO COSTA PALMEIRA	323.255.840-20
POSSATTO & POSSATO LTDA - ME	72.150.550/0001-06	ROGÉRIO POSSATTO	605.159.539-20
SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME	21.536.580/0001-06	LOVAINI LUCIA MOHR	892.529.779-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE UM ANO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6647 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	LT.	Farmax-Amar:	3,000	3,6000	10,80
30	COTONETES CX COM 75 UNIDADES	CX	Higie Topp	130,000	0,9330	121,29
31	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL TAMANHO 1	UN	Waltex	13,000	1,0070	13,09
40	ETER 50% COM 100 ML	UN	Rioquimica	3,000	4,5470	13,64
41	ESPÁTULA DE AYRE	UN.	Theoto	1.300,000	0,0480	62,40
49	FORMALDEIDO (FORMOL 40%)	LT.	Dgl	1,000	12,6670	12,67
65	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO FACE INFANTIL	UN	Unitec	26,000	10,8660	282,52
74	PINÇA ANATOMICA 8CM	UN.	Abc	13,000	8,5540	111,20
92	SORO FISIOLÓGICO 9% 250 ML COM GOTEJADOR	UN.	Farmax-Amar:	650,000	1,4130	918,45
93	SORO FISIOLÓGICO 9% 125 ML COM GOTEJADOR	FRS	Farmax-Amar:	650,000	1,4130	918,45
100	SORO RINGER LACTATO 250 ML	FRS	Jp	39,000	3,3330	129,99
109	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS (RETA) 8 CM	UN.	Abc	13,000	26,4450	343,79

Fornecedor: 8345 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
60	LUVA PARA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL TAM. P C/ 100 UND.	CX	LATEX BR	52,000	12,0000	624,00
61	LUVA PARA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL TAM. M C/ 100 UND.	CX	LATEX BR	52,000	12,0000	624,00
62	LUVA PARA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL TAM. G C/ 100 UND.	CX	LATEX BR	52,000	12,0000	624,00

Fornecedor: 8358 - BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
36	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL.	UM	DESCARPAC	1.950,000	0,5790	1.129,05
43	ESPÉCULO DESCARTÁVEL M	UN.	VAGISPEC	1.300,000	0,6300	819,00
50	GAZE ESTÉRIL (COMPRESSA GAZE ESTÉRIL C/10 UNIDADES 7,5 X 7,5CM 11 FIOS/CM²)	PCT	DESCARPAC	390,000	0,3980	155,22
51	GAROTE TAMANHO ADULTO	UN	BALLKE	7,000	3,5000	24,50
52	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%.	LIT	CLOROCIN	13,000	3,1800	41,34
53	LÂMINAS FOSCAS PARA PREVENTIVO	UN.	ADLIN	1.950,000	0,0600	117,00
56	LIDOCAÍNA GEL 2% 30 GR.	BISN	PHARLAB	130,000	2,1000	273,00
57	LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRICTOR 2% 20ml	FRS	HYPOFARMA	65,000	1,9400	126,10
66	MICROPORE 2,5 CM X 10 METROS BEGE	UN.	WILTEX	130,000	2,3000	299,00
70	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	SUPERMEDY	4,000	2,4100	9,64
71	PVPI	LIT	RIOQUIMICA	4,000	19,3000	77,20
73	PINÇA ANATOMICA 12CM	UN.	ABC	13,000	8,5000	110,50
76	PINÇA HEMOSTÁTICA (KELLI RETA) 12CM	UN.	ABC	13,000	21,8500	284,05
110	TESOURA SPENCER 8 CM	UN.	ABC	13,000	24,4000	317,20
113	TENTACANULA 15 CM	UN.	ABC	3,000	5,8500	17,55
114	VASELINA LÍQUIDA.	LIT	RIOQUIMICA	5,000	24,4000	122,00

Fornecedor: 8360 - DENTAL OESTE EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 100ML	UN	J. Prolab	26,000	1,3500	35,10
22	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	UN	J. Prolab	13,000	1,7500	22,75
27	CURATIVO OCULAR ADULTO 20 UNIDADES	CX	Copertina	3,000	6,0000	18,00
33	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICAR QUÍMICO 10CM/100M	ROL	Hospflex	13,000	36,5000	474,50

Fornecedor: 8360 - DENTAL OESTE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICAR QUÍMICO 15CM/100M	ROL	Hospflex	4,000	56,0000	224,00
75	PINÇA CHERON 25CM	UN	Golgran	3,000	38,3400	115,02
85	SERINGA 1 ML BICO LUER LOCK COM AGULHA 13X4,5	UN	Descarpack	6.500,000	0,1550	1.007,50

Fornecedor: 8503 - L A DALLA PORTA JUNIOR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	ATADURA CREPOM 6CM 4,5M FIO DE ALTA TORÇÃO, DENSIDADE 18 FIOS/CM².	UN	MB TEXTIL	260,000	0,2900	75,40
23	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS/CM² 7,5 X 7,5 CM FECHADA, 15 X 30 CM ABERTA. PACOTE CMO 500 UNIDADES. COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS. BRANCA. SEM FIOS SOLTOS. ISENTA DE DEFEITOS E PRODUTOS TÓXICOS.	PCT	MDA	390,000	15,1400	5.904,60
63	MICROPORE BRANCO 2,5CM C/ 4,5 METROS	UN	CRAL	260,000	1,2660	329,16

Fornecedor: 10074 - SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	CURATIVO OCULAR INFANTIL 20 UNIDADES	CX	Cral	3,000	6,1600	18,48
29	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL (PRONTO P/ USO) 15X60CM	UN	Polar Fix	260,000	2,1000	546,00
118	PROTETOR SOLAR FOATOR 50 4LT	UN	Cosmodermo	8,000	350,0000	2.800,00

Fornecedor: 10111 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CATETER INTRAVENOSO 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UN	LABOR IMPO	1.300,000	1,4900	1.937,00
6	AGUA DESTILADA UND. COM 5LT	UN	2I	39,000	5,0400	196,56
9	AGULHA 0.55 X 20	UN	LABOR IMPO	1.300,000	0,0480	62,40
11	AGULHA 40/12	UN	LABOR IMPO	650,000	0,0500	32,50
12	ALCOOL 70% 100ML	FRS	CICLO FARM,	260,000	1,2500	325,00
14	ALCOOL GEL 70% COM HIDRATANTE	LT.	CICLO FARM,	33,000	6,3500	209,55
16	ATADURA CREPOM 10CM 4,5M - FIO DE ALTA TORÇÃO, DENSIDADE 18FIOS/CM²	UN	BIOTEXTIL	650,000	0,3900	253,50
17	ATADURA CREPOM 15CM 4,5M - FIO DE ALTA TORÇÃO, DENSIDADE 18FIOS/CM²	UN	ERIMAX	1.300,000	0,6400	832,00
18	ATADURA CREPOM 20CM 4,5M - FIO DE ALTA TORÇÃO, DENSIDADE 18FIOS/CM²	UN	ERIMAX	1.300,000	0,8200	1.066,00
20	ATADURA CREPOM 8CM 4,5M FIO DE ALTA TORÇÃO, DENSIDADE 18 FIOS/CM².	UN	ERIMAX	260,000	0,3700	96,20
26	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	AMERICA	13,000	26,3000	341,90
39	ESPARADRAPO 3 CM 4,5 METROS	UN.	MISSNER	260,000	1,9000	494,00
42	ESPÉCULO DESCARTÁVEL G	UN	CRAL	260,000	0,6700	174,20
44	ESPÉCULO DESCARTÁVEL P	UN.	CRAL	1.300,000	0,5800	754,00
47	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4 C/ 24 UNIDADES	CX	PROCARE	3,000	23,0700	69,21
48	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3 C/ 24 UNIDADES	CX	PROCARE	7,000	22,0600	154,42
95	SORO FISIOLÓGICO 9% - 500 ML.	FRS	EUROFARMA	650,000	2,4900	1.618,50
97	SORO GLICOSADO 5% - 500 ML.	FRS	EUROFARMA	65,000	2,9300	190,45
107	BOLSA COLETORA DE URINA PARA SONDA FOLEY	UN	LABOR IMPO	39,000	2,3100	90,09
111	TESOURA CIRÚRGICA GROSSA 12CM	UN	GOLGRAN	13,000	21,4200	278,46
112	TESOURA CIRURGICA (FINA) 12 CM	UN.	GOLGRAN	13,000	21,4200	278,46

Fornecedor: 10209 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	UN.	THEOTO	13.000,000	0,0250	325,00
5	ÁGUA DESTILADA 10 ML.	UN.	EQUIPLEX	1.300,000	0,1200	156,00
8	AGULHA 13 x 4,5	UN.	SOLIDOR	1.300,000	0,0490	63,70
10	AGULHA 25 x 7	UN.	LABOR IMPO	3.900,000	0,0490	191,10

Fornecedor: 10209 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	ALCOOL 70%.	LTR	TUPI	130,000	4,1000	533,00
15	ALGODÃO 500 GR HIDRÓFILO	ROL	MELHOR MEI	4,000	8,1000	32,40
24	CAIXA COLETORA 07L P/ PERFUROS CORTANTES	UN	DESCARBOX	65,000	2,4000	156,00
25	CAIXA COLETORA 13L P/ PERFUROS CORTANTES	UN	DESCARBOX	65,000	3,1500	204,75
32	DETERGENTE ENZIMÁTICO DT4 COM 5 LITROS	UN	KELDRIN	13,000	81,1000	1.054,30
37	ESCOVA CERVICAL.	UN.	KOLPLAST	1.300,000	0,1500	195,00
38	ESPARADRAPO 10 CM 4,5 METROS	UN.	ADPELE	130,000	5,2500	682,50
45	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 70CM COM AGULHA	CX	TECHNOFIO	1,000	79,8000	79,80
46	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5 C/ 24 UNIDADES	CX.	PROCARE	1,000	23,5000	23,50
58	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8	PAR	MAXITEX	520,000	0,8700	452,40
64	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - 50 UNID/CX	CX.	RMDESC	3,000	4,6000	13,80
72	POLIFIX 2 VIAS	UN	LABOR IMPO	130,000	0,5890	76,57
80	SCALPE 21G	UN.	SOLIDOR	65,000	0,1600	10,40
81	SCALPE 23G	UN.	SOLIDOR	65,000	0,1600	10,40
82	SCALPE 25G	UN.	EMBRAMAC	65,000	0,1600	10,40
83	SCALPE 27G	UN.	EMBRAMAC	65,000	0,1600	10,40
84	SERINGA 10 ML BICO LUER LOCK COM AGULHA 25X7	UN	SR	650,000	0,2650	172,25
86	SERINGA ESTÉRIL PARA INSULINA 1ML/CC COM AGULHA 8MM X 0,30MM	UN	SOLIDOR	3.900,000	0,2400	936,00
88	SERINGA 20 ML COM AGULHA 25 x 7	UN.	PROCARE	1.300,000	0,3750	487,50
89	SERINGA 3ML BICO LUER LOCK COM AGULHA 25X7	UN	SR	2.600,000	0,1520	395,20
90	SERINGA 5ML BICO LUER LOCK COM AGULHA 25X7	UN	SR	3.900,000	0,1740	678,60
94	SORO FISIOLÓGICO 9% - 250 ML.	FRS	EQUIPLEX	1.300,000	2,0790	2.702,70
96	SORO GLICOSADO 5% - 250 ML.	FRS	FRESENIUS	130,000	2,3500	305,50
98	SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML	FRS	EQUIPLEX	1.300,000	1,8200	2.366,00
99	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML	FRS	FRESENIUS	39,000	2,3500	91,65
103	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UN	BIOSANI	3,000	0,7200	2,16
104	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UN	BIOSANI	3,000	0,9400	2,82
105	SONDA URETRAL Nº 8	UN	BIOSANI	20,000	0,4200	8,40
106	SONDA URETRAL Nº 12	UN	BIOSANI	2.600,000	0,4400	1.144,00
108	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 16	UN	SOLIDOR	20,000	2,3500	47,00
120	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	SOLIDOR	13,000	22,0000	286,00
121	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UN	BIOSANI	650,000	0,7300	474,50

Fornecedor: 10214 - POSSATTO & POSSATO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CATETER INTRAVENOSO 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UN	LABOR IMPO	1.300,000	1,4100	1.833,00
35	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICAR QUÍMICO 20CM/100M	ROL	HOSPFLEX	7,000	78,1500	547,05
54	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX COM 100 UNIDADES	CX	ADVANTIVE	1,000	19,6500	19,65
55	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 C/ 100 UNID.	CX	ADVANTIVE	1,000	20,6000	20,60
59	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7	PAR	MEDIX	520,000	0,8400	436,80
67	MICROPORE BRANCO 5CM COM 10 METROS	UN	MISSNER	260,000	3,1000	806,00
68	SULFADIAZINA DE PRATA 400 G CREME A 1%	PT	PRATI	26,000	28,3800	737,88
77	PINÇA HEMOSTATICA (KELLI CURVA) 12 CM	UN.	GOLGRAN	13,000	21,8300	283,79
79	PINÇA ALLIS 25 CM	UN.	GOLGRAN	13,000	81,2500	1.056,25
87	SERINGA ESTÉRIL PARA INSULINA 0,5ML/CC COM AGULHA 8MMX0,3MM	UN	SOLIDOR	3.900,000	0,2800	1.092,00

Fornecedor: 10390 - JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
115	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO "M" PCT COM 8 UNIDADES	PCT	JARDIM PREI	650,000	6,4000	4.160,00

Fornecedor: 10390 - JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
116	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO "G" PCT COM 8 UNIDADES	PCT	JARDIM PREI	650,000	6,4000	4.160,00
117	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM GG C/ 7 UNIDADES	PCT	JARDIM PREI	650,000	6,3700	4.140,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirante para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirante, 27 de Fevereiro de 2018.

NEURI BIAZZI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empresas Participantes:

ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	CNPJ: 00.802.002/0001-02	_____
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	CNPJ: 82.291.311/0001-11	_____
BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	CNPJ: 06.103.122/0002-70	_____
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI	CNPJ: 03.652.030/0001-70	_____
DENTAL OESTE EIRELI	CNPJ: 05.412.147/0001-02	_____
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICC	CNPJ: 11.776.334/0001-78	_____
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	CNPJ: 23.720.752/0001-22	_____
L A DALLA PORTA JUNIOR	CNPJ: 11.145.401/0001-56	_____
POSSATTO & POSSATO LTDA - ME	CNPJ: 72.150.550/0001-06	_____
SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME	CNPJ: 21.536.580/0001-06	_____